

**DECRETO Nº 35.327, DE 06/02//2019.**

**INSTITUI O GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA - GGIM, NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Segurança Pública e da Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO os programas na área do desenvolvimento e assistência social do Município de Aracruz;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, ampliação, dinamização e aperfeiçoamento constante da política de segurança pública e da política de assistência social do Município de Aracruz;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada dos órgãos responsáveis pela segurança pública e defesa social, assistência e desenvolvimento social, conciliando-se ações de policiamento ostensivo e ações preventivas de segurança e ações multidisciplinares para atingir os objetivos de desenvolvimento e assistência social, com vistas à prevenção e redução da violência e da criminalidade;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Aracruz – GGIM, vinculado à Secretaria de Governo, instância colegiada de deliberação e coordenação de ações de prevenção, repressão à violência e à criminalidade, bem como aperfeiçoamento e trabalho multidisciplinar na área do desenvolvimento, programas e ações de assistência social no âmbito do Município de Aracruz, destinado a debater e compartilhar com os dirigentes locais da Polícia Militar, da Polícia Civil, da Polícia Federal, do Poder Judiciário Estadual e Federal, e com os representantes dos segmentos organizados da sociedade os problemas que envolvem a temática da defesa social, segurança pública, desenvolvimento e ação social e cidadania.

**Art. 2º** Compete ao GGIM - Aracruz:

I - estabelecer diretrizes e prioridades para implantação do Plano Municipal de Segurança Pública e dos programas e ações integradas de segurança e de assistência social, em conjunto com organismos municipais, estaduais, distrital, federais e sociedade civil;

II – articular no sentido de tornar mais ágil e eficaz a comunicação entre os órgãos que o integram, a fim de apoiar as Secretarias Municipais, as polícias estaduais e federais

e as demais instituições participantes nas ações de prevenção e repressão qualificada da violência e da criminalidade, bem como na execução de programas e ações de assistência social;

III - propor ações integradas de fiscalização, defesa social, segurança urbana e políticas sociais, que atuem de forma preventiva, no nível municipal, acompanhando sua implementação e resultado;

IV - interagir com fóruns municipais e comunitários de segurança e de assistência social, objetivando construir uma política municipal preventiva de segurança pública;

V - fomentar o estabelecimento de uma rede municipal/estadual/distrital/nacional de intercâmbio de informações e experiências, que alimente um sistema de planejamento, com agendas de fóruns locais;

VI - analisar dados e estudos sobre a violência criminal no Município de Aracruz, a fim de subsidiar ações de prevenção e repressão;

VII - elaborar o planejamento das ações integradas a serem implementadas no Município de Aracruz;

VIII - instituir Grupos Temáticos para tratar de assuntos específicos;

IX - definir indicadores que possam medir a eficácia das ações do GGIM e a eficácia dos sistemas de segurança pública e de assistência social;

X - promover a atuação conjunta de forma sinérgica dos órgãos que integram o Gabinete, visando à prevenção e controle da violência e da criminalidade;

XI – desempenhar outras atividades correlatas.

**Art. 3º** Para cumprir suas finalidades, o Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Aracruz tem competência para:

I – requisitar dos órgãos públicos municipais locais certidões, atestados, informações e cópias de documentos, desde que justificada a necessidade;

II – solicitar aos demais órgãos públicos federais, estaduais e municipais os elementos referidos no inciso anterior;

III – convocar secretários municipais para participar de suas reuniões, sempre que na pauta constar assunto relacionado com atribuição de suas pastas.

**Art. 4º** O Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM) será composto pelos seguintes membros titulares e seus suplentes:

- I. Um representante da Prefeitura Municipal de Aracruz;
- II. Um representante da Câmara Municipal de Aracruz;
- III. Um representante do Poder Judiciário da Comarca de Aracruz;
- IV. Um representante do Ministério Público Estadual;
- V. Um representante do 5º Batalhão da Polícia Militar;
- VI. Um representante da Delegacia de Polícia Civil em Aracruz;

- VII. Um representante do Grupamento do Corpo de Bombeiros de Aracruz;
- VIII. Um representante da AMEAR;
- IX. Um representante da CDL de Aracruz;
- X. Um representante do CONSPAR;
- XI. Um representante da Polícia Rodoviária Federal;
- XII. Um representante do Batalhão de Polícia ambiental do Estado do Espírito Santo.

§ 1º O GGIM terá como Presidente o Prefeito Municipal que, em sua ausência, designará um suplente para representá-lo.

§ 2º A Secretaria Executiva do GGIM ficará sob a responsabilidade de servidor (a) lotado (a) no Gabinete do Prefeito a ser designado (a) pelo Chefe do Poder Executivo, que ficará responsável pela gestão e execução das deliberações.

§ 3º O GGIM poderá convidar representantes de outros órgãos para participarem das reuniões, de acordo com a natureza da matéria, tema ou caso a ser deliberado, os quais terão direito a opinião, porém, não terão direito a voto.

§ 4º Os segmentos mencionados nos incisos II a XIII se farão representar a cada reunião, mediante convocação da Secretaria Executiva em meio eletrônico e/ou telefone.

**Art. 5º** Os membros do GGIM não serão remunerados a qualquer título, sendo, porém, considerados como serviço público relevante.

**Art. 6º** As decisões do GGIM deverão ser tomadas em comum acordo entre seus membros, respeitadas as autonomias institucionais dos órgãos que o representam.

**Art. 7º** O funcionamento do GGIM será disciplinado por Regimento Interno aprovado por seus membros.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os Decretos nºs. 32.642, de 24/04/2017, 32.900, de 21/06/2017 e 34.268, de 18/06/18.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de fevereiro de 2019.

**JONES CAVAGLIERI**  
Prefeito Municipal